



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COMPLIANCE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O presente Termo de *Compliance* reafirma a postura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, além de garantir lisura e transparência nas ações tomadas pela alta administração.

Termo que firma o compromisso do dirigente máximo do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, autarquia integrante da Administração Pública Indireta do Estado, junto ao Governador do Estado, e a sociedade gaúcha, tomado a gestão ciente no tocante às responsabilidades exercidas junto ao Poder Executivo Estadual.

1. Adotar conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais.
2. Atender, seguir, fomentar, e garantir as boas práticas de Governança e Integridade, tendo como referência os preceitos das normativas vigentes, direcionando ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras
3. Incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades, em conformidade com o Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual e o Código de Conduta da Alta Administração, previstos no Decreto nº 45.746/2008.
4. Alcançar resultados das políticas públicas e a satisfação do cidadão, fomentando a ética, transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.
5. Evitar o envolvimento em qualquer ação que possa se caracterizar como suborno ou corrupção, evitando a ocorrência de situações de risco, com a boa aplicação dos procedimentos de relacionamento com terceiros.
6. Comunicar e fomentar o canal denúncia, regido pelo Decreto 54.155/2018, bem como a Lei de Acesso a Informação prevista no Decreto nº 49.111/2012, disponíveis através do site <https://www.centraldocidadao.rs.gov.br/inicial> gerido pela Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência da Casa Civil.
7. Denunciar qualquer ato de suborno, corrupção ou de qualquer outra situação de risco, em desacordo com as Leis e regulamentos vigentes e tomar as providências de sua competência tratadas na Lei Estadual nº 15.228/2018 e Decreto Estadual nº 55.631/2020.
8. Executar as atribuições em consonância com os preceitos legais vigentes, **bem como os preceitos definidos e amplamente divulgados nos canais de comunicação do Estado, de forma ética, íntegra e transparente.**

Praça Mal. Deodoro, s/n- Centro Histórico, Porto Alegre- RS, CEP 90010-905,
Telefone: (51) 3210-4523/-4193- E-mail: gabinete@casacivil.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. Atentar, seguir, observar e fomentar a observância por todos da legislação vigente, em especial às Leis Federais nº 12.846/2013, nº 8.666/1993, nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, bem como às Leis Estaduais nº 15.228/2018 e 15.600/2021.
10. Zelar sempre pela boa imagem e reputação do Órgão ao qual estou vinculado e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em qualquer meio de comunicação, interno ou externo, evitando pronunciamentos pessoais contrários aos valores éticos difundidos na Administração Pública Estadual, tais como: discurso de ódio, racismo, discriminação por qualquer natureza, dentre outros.
11. Participar e fomentar a participação dos seus respectivos servidores em reuniões, treinamentos, seminários promovidos pelo Governo do Estado em relação à matéria, assim como orientar, apoiar e incentivar a elaboração de plano de capacitação e manuais, relativos aos padrões éticos e de probidade, bem como de conduta a serem observados pela alta gestão, servidores e funcionários.
12. Elaborar o Programa de Integridade de seu órgão, observando os prazos, normas e diretrizes gerais definidas pelo Comitê de Integridade Pública, fortalecendo o sistema de governança, gestão e integridade, conforme Decreto nº 56.237/2021.

Este documento foi aprovado formalmente pelo Governador do Estado e pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

Porto Alegre RS, 05 de junho de 2023.

José Guilherme Kliemann

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev

Praça Mal. Deodoro, s/n- Centro Histórico, Porto Alegre- RS, CEP 90010-905,
Telefone: (51) 3210-4523/-4193- E-mail: gabinete@casacivil.rs.gov.br





Nome do documento: TermoComplianceIPE_Prev.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Guilherme Kliemann

IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640

15/06/2023 16:28:51

